



Estado de Santa Catarina

Renovada

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI NO. 254/1995

AUTORIZA ALTERAR O VALOR DO REPASSE MENSAL PREVISTO NA LEI NO. 141/94, EM FAVOR DA APAE DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a aumentar para R\$ 30,00 (trinta reais) o valor previsto no Artigo 1o. da Lei Municipal no. 141/94.

Art. 2o. - A contribuição prevista no Artigo 1o. se dará anualmente nos meses de março a dezembro, inclusive.

Art. 3o. - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a março de 1995.

São João do Oeste, SC, 26 de junho de 1995.

E. Schneider

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS
PREFEITO MUNICIPAL